



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 07 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021 (ADITIVA)

Acrescente-se o seguinte § 13 ao art. 18-A, a ser acrescentado pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, à Lei nº 877/2001:

“Art. 1º [...]

‘Art. 18-A. [...]

§ 13. A possibilidade de aumento ou a redução da jornada de trabalho, com base no disposto neste artigo, não se aplica aos servidores não estáveis”.

JUSTIFICATIVA:

Através desta Emenda, nos termos do art. 147, § 3º do Regimento Interno¹, busca-se atender ao interesse público, colaborando com a melhoria legislativa do projeto.

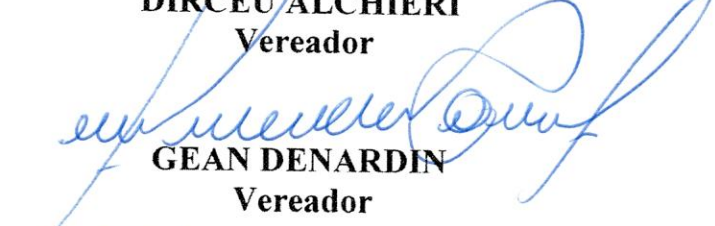
Destaca-se que a alteração versa sobre o mesmo tema do projeto que partiu do Executivo. Restringe-se, portanto, a garantir o respeito aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.

Capanema/PR, em 28 de novembro de 2022.

AUTORES:


CLADIR KLEIN
Vereador


DIRCEU ALCHIERI
Vereador


GEAN DENARDIN
Vereador


OLINDA SZIMANSKI PELEGRINA
Vereadora

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 982/2022
Data: 28/11/2022 - Horário: 15:54
Legislativo

¹ Art. 147. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra. [...] § 3º Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.